



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 30 DE JULHO DE 2025 - EDIÇÃO SEMANAL Nº 32C - PÁGINA 01

ATO DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96
CEP : 58398-000 - CENTRO - REMÍGIO - PB

ANEXO II - RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO

LEI Nº 1.429 DE 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS REQUISITADOS E CEDIDOS À JUSTIÇA ELEITORAL PARA ATUAREM NO CARTÓRIO DA 67-2 ZONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. OBJETO DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei visa instituir gratificação especial correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento básico dos servidores municipais requisitados e cedidos para atuação no Cartório da 67g Zona Eleitoral, excluídas verbas de caráter transitório e anuênios.

2. ANÁLISE DO IMPACTO FINANCEIRO IMEDIATO

Com base na folha de pagamento atual do Município de Remígio, estima-se que o impacto financeiro mensal resultante da concessão da gratificação especial será da ordem de 0,043% (quatro centésimos e três décimos por cento) sobre o total da folha de pagamento vigente.

3. PREVISÃO PARA OS EXERCÍCIOS FUTUROS

Considerando a vigência permanente da gratificação e a manutenção do quadro atual de servidores beneficiados, bem como ausência de reajustes salariais futuros para fins de projeção, estimamos o seguinte impacto financeiro anual:

- **Exercício 2025:** proporcional aos meses restantes a partir da aprovação e sanção da lei, levando-se em consideração 0,043% (quatro centésimos e três décimos por cento) sobre o total da folha de pagamento vigente;
- **Exercício 2026:** impacto estimado em aproximadamente 0,045% (quatro centésimos e cinco por cento), levando em consideração uma projeção de 4,50% de índice de inflação para o ano de 2026;
- **Exercício 2027:** impacto financeiro projetado em percentual similar ao ano de 2026, sujeito a variações decorrentes de alteração no quadro

de servidores e eventuais reajustes salariais.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O impacto financeiro da criação da gratificação especial é considerado compatível com a capacidade orçamentária e financeira do Município, sendo necessária a inclusão no planejamento e execução orçamentária para garantir o cumprimento da obrigação. Recomenda-se acompanhamento periódico da despesa para eventuais ajustes orçamentários e financeiros em função de alterações futuras na folha de pagamento ou no quadro funcional.


Ubiratã Marques Freire
Secretário de administração e finanças

Lorem Ipsum